



MENSAGEM Nº 034/2021.

Bela Cruz/CE, 04 de outubro de 2021.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar à Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor R\$ **260.745,98** (Duzentos sessenta mil, setecentos quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinado à operacionalização dos objetivos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Bela Cruz.

A pandemia decorrente da Covid-19 está sendo considerada como um dos grandes desafios de uma geração em termos mundiais. Em resposta a este desafio, o Poder Público tem elaborado ações, não somente no âmbito de assistência a saúde, mas também na seara da assistência social e da economia, visando minimizar os impactos negativos nesses setores.

Nesse contexto, não podemos olvidar que a cultura tem sido um dos setores mais impactados com a crise gerada pelo novo coronavírus (Covid-19), tendo em vista que os trabalhadores e trabalhadoras de cultura tiveram que parar suas atividades em decorrência do fechamento dos espaços artísticos e culturais da cidade, em cumprimento aos Decretos Estaduais, simetricamente, confeccionados pelo Município de Bela Cruz.

Assim, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, visando à regularização e devida autorização desta Casa Legislativa aos comandos constitucionais e legais, esperamos que o presente Projeto de abertura a Crédito Adicional Especial, seja apreciado pelos Nobres Edis e aprovado na forma regimental e legal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveita-se o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando-se, desde logo, que sejam estendidos os agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**RECEBIDO**  
22 / 10 / 2021  


**PROJETO DE LEI Nº 034/2021, de 04 de outubro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 260.745,98 (Duzentos sessenta mil, setecentos quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), DESTINADO À OPERACIONALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ **260.745,98** (Duzentos sessenta mil, setecentos quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinado à operacionalização dos objetivos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município, com vistas a prestar apoio financeiro aos trabalhadores e coletivos da área de cultura, com à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Bela Cruz, conforme discriminado abaixo:

<b>12 01 13 392 0075 2.109 - Fomento de Projetos de Iniciativa de Artistas, Coletivos e Trabalhadores da Cultura</b>	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	245.745,98
Fonte de Recurso: 1940000000	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte de Recurso: 1940000000	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>260.745,98</b>

**Art. 2º** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>11 03 12 361 0044 2.092 – Man. e Desen. da Ed. Básica (Ensino Fundamental) FUNDEB 40%</b>	
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
Fonte de Recurso: 1115000000	260.745,98
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>260.745,98</b>

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ



**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ (CE)**, em 04 de outubro de 2021.

  
**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO, CEP: 62570-000